



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº IND 2984/2004
(Do Deputado EXPEDITO BANDEIRA)

LIDO
Em 26/10/04
Assessoria de Plenário

no Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES.
Em 26/10/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Secretário de Estado de Saúde que disponibilize para o posto de saúde 01 ou 17 da cidade da Candangolândia uma ambulância..

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 143 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa sugira ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal uma ambulância para o posto de saúde 01 ou 17 da cidade satélite da Candangolândia, com atendimento 24 horas...

JUSTIFICATIÇÃO:

A Região Administrativa da Candangolândia é atendida pelo posto de saúde nº 01 ou 17, sendo que os casos mais graves são levados para o Hospital de Base, que fica a cerca de 10 Km desta cidade satélite. A transferência dos pacientes se faz numa ambulância que vem da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, demandando tempo, que em uma situação de emergência poderá ser o diferencial.

Alem disso, o posto de saúde nº 01 ou 17 não atende as especialidades de cardiologia, oftomologia, otorino, dermatologia e ortopedia, e em ocorrência destas especialidades é necessário o remanejamento.

PROCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2984/04
Fls. ... OL RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Por outro lado, é dever do Estado, por força de princípio constitucional, oferecer o acesso à saúde a todos os cidadãos 24 horas por dia, o que não vem ocorrendo aos moradores da Candangolândia.

Portanto faz-se necessário disponibilizar uma ambulância para o posto de saúde nº 01 ou 17 da cidade satélite da Candangolândia, com atendimento 24 horas, melhorando a qualidade de vida de todos os moradores desta Regional. Desta forma peço aos meus pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2004.


EXPEDITO BANDEIRA
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 2984/04
Fls. N.º 02 RITA